PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 292

O Prefeito do Municipio de Igarassú.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000,00) afim de conceder no corrente exercicio, um auxilio as Capelas de N.Senhora do Rosário do Cruz de Rebouças; Capela de Jaguaribe e Bom Jesus em Itamaracá.

Artº. 2º- Caberá ás duas primeiras capelas de que trata o artº. 1º da presente Lei, (N.S.do Rosário e Jaguaribe) igual quantia de Cr$ 5.000,00 cabendo Cr$ 10.000,00 á Capela de Bom Jesus.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 5 de Novembro de 1958

Francisco Souto Maior

Francisco Souto Maior - Prefeito